



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Projeto de lei nº81/2021

"Dispõe sobre a vedação de nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no município de Bom Despacho/MG, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na lei nº11340/2006, Lei Maria da penha."

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no município de Bom Despacho/MG, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, pendurando até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 21 de junho de 2021

Professor Éder Tipura